



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**SEGUNDO
TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
Nº
1.023/2018,
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
QUE FAZEM
ENTRE SI, A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE
ARTES –
FUNARTE E A
EMPRESA
LIDERANÇA
LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO
LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aplicar a repactuação de preços do contrato nº 1.023/2018, que trata da contratação de prestação de serviço continuado de de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.

1.2. A repactuação está de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho 2022/2023:

- Rio de Janeiro 2022/2023 (Registro no MTE: RJ000618/2022, e RJ000850/2023);
- São Paulo 2022/2023 (Registro no MTE: SP001183/2022 e SP000969/2023);
- Minas Gerais 2022/2022 (Registro no MTE: MG000071/2022 e MR067289/2022); e
- Distrito Federal 2022/2022 (Registro no MTE: MR001133/2022 e DF000037/2023).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito à repactuação está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 1.023/2018, com fundamento legal no artigo 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Em decorrência da repactuação de preços - conforme descrito no objeto - o valor anual estimado da contratação passa dos atuais R\$ 2.895.438,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e doze centavos), para R\$ 3.152.178,72 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e oito reais, e setenta e dois centavos) retroativo a 01/01/2022, e para R\$ 3.316.810,56 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais, e cinquenta e seis centavos), retroativo a 01/01/2023, com base na proposta da contratada, conforme períodos demonstrados na tabela a seguir:

VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	REFERÊNCIA
De 01/01/2022 a 28/02/2022	R\$ 248.650,33	R\$ 2.983.803,96	Dissídio DF, MG e SP
De 01/03/2022 a 31/10/2022	R\$ 259.768,53	R\$ 3.117.222,36	Dissídio RJ

VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	REFERÊNCIA
De 31/10/2022 a 31/12/2022	R\$ 262.681,56	R\$ 3.152.178,72	Insumos
De 01/01/2023 a 28/02/2023	R\$ 268.011,30	R\$ 3.216.135,60	Dissídio DF, MG, SP e SAT todos os postos
De 01/03/2023 a 31/04/2023	R\$ 276.309,18	R\$ 3.315.710,16	Dissídio e VT RJ
De 01/05/2023 a 31/12/2023	R\$ 276.400,88	R\$ 3.316.810,56	BSF RJ

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 40402/403201

Fonte: 1000

Ação 211F

PTRES: 226079- Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais

PI: FUNGMUSD001

Elemento de despesa: 339037.02

5. **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. A repactuação decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação, retroativo conforme tabela cláusula terceira.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Para a segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56 § 1º e incisos da lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

José Maurício Moreira

Gestor do Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo Lessa de Mendonça

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cambraia Garcia, Chefe de Divisão**, em 11/07/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Moreira, Gestor (a) de Contrato**, em 12/07/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/07/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2021970** e o código CRC **05C1C31F**.
